

<b>BOLETIM DA SEDEC/CBMERJ</b>	<b>NÚMERO 17</b>	<b>DATA 24/01/2003</b>	<b>FOLHA 409</b>
------------------------------------	----------------------	----------------------------	----------------------

**24. ATOS DO PODER EXECUTIVO - DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº  
17, DE 24 DE JANEIRO DE 2003 - PÁGINAS 03 E 04 - TRANSCRIÇÃO**

**DECRETO Nº 32.681, DE 23 DE JANEIRO DE 2003**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO  
DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS PÊLOS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas  
atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade precípua de monitorar a execução dos  
convênios celebrados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e  
Indireta, compreendendo suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de  
Economia Mista, deverão encaminhar à Subsecretaria-Adjunta de Captação de Recursos, da  
Secretaria de Estado de Finanças, até o dia **28 de fevereiro de 2003**, cópia de todos os  
convênios celebrados e que estejam em vigor, juntamente com o cronograma físico e financeiro  
de aplicação independentemente das fontes de recursos.

**Art. 2º** - O procedimento determinado no artigo anterior deverá ser  
aplicado, também, em relação aos convênios que vierem a ser celebrados a partir da data da  
publicação deste decreto, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do instrumento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2003.  
ROSINHA GAROTINHO**